

Código de Conduta Eticamente Adequada para Pesquisadores

Introdução

O Código de Conduta Eticamente Adequada para Pesquisadores do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) serve como um marco referencial para as atividades de pesquisa realizadas no âmbito da Instituição. As disposições do presente Código se somam às já contidas nos demais Códigos de Ética profissional e documentos regulatórios relacionados às atividades científicas, que devem ser observados pelos pesquisadores.

Os pesquisadores, que realizam atividades de pesquisa no HCPA, se comprometem a:

1. Preservar os valores fundamentais de Honestidade, Confiança, Justiça, Respeito e Responsabilidade visando manter a integridade de sua produção científica.
2. Respeitar os direitos, os interesses e a dignidade de todas as pessoas vinculadas às atividades de pesquisa.
3. Manter os padrões de qualidade e a liberdade acadêmica ao planejar e realizar seus projetos de pesquisa, respeitado o marco regulatório legal.
4. Realizar atividades de pesquisa, com a participação de profissionais vinculados direta ou indiretamente à Instituição, ou com alunos ou outros profissionais em capacitação ou aperfeiçoamento, somente após a aprovação ética e metodológica do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou em casos especiais da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), ou ainda, quando adequado, da Comissão de Ética do Uso de Animais (CEUA), além da aprovação final pela Comissão Científica do HCPA.
5. Proteger as pessoas envolvidas nas atividades de pesquisa dos danos previsíveis decorrentes de sua participação. A avaliação da relação risco/benefício deve incluir os danos físicos, psicológicos e sociais, além de eventuais desconfortos. São consideradas pessoas envolvidas não só os participantes da pesquisa em si, mas também os próprios pesquisadores e demais trabalhadores a eles associados.
6. Manter o bem-estar dos animais utilizados nos seus projetos de pesquisa, que utilizarem modelos animais de experimentação.

7. Esclarecer os profissionais e alunos vinculados aos projetos, sob sua responsabilidade, sobre a condução adequada da pesquisa, visando preservar a integridade e os valores associados às atividades científicas.
8. Comunicar os potenciais conflitos de interesse envolvidos nas atividades de pesquisa aos órgãos colegiados de avaliação ética, metodológica e logística da Instituição, visando à preservação da liberdade acadêmica e da transparência de comprometimentos institucionais e extra-institucionais.
9. Realizar, anteriormente a toda e qualquer participação de uma pessoa em projetos de pesquisa, um adequado processo de obtenção de consentimento informado, buscando minimizar a coerção associada à própria seleção.
10. Documentar adequadamente o consentimento de todos os participantes de projetos de pesquisa, salvo por dispensa prévia e expressa do Comitê de Ética em Pesquisa do HCPA.
11. Preservar a confidencialidade das informações fornecidas pelos participantes da pesquisa e respeitar os acordos de manutenção do anonimato realizados com estes participantes.
12. Manter atualizados os dados referentes aos seus projetos, por meio de relatórios periódicos de andamento, assim como manter, de forma organizada, todos os documentos relacionados à pesquisa, de modo a permitir a sua continuada avaliação.
13. Manter atualizados os cadastros dos membros de seus grupos de pesquisa vinculados aos diferentes projetos em andamento.
14. Manter e preservar adequadamente todas as informações e materiais biológicos armazenados em biorrepositórios, biobancos ou bancos de dados.
15. Discutir os critérios de autoria com os membros de seu grupo de pesquisa, previamente ao envio para a publicação de resultados de projetos, visando evitar situações de desconforto posteriores à divulgação.

16. Fazer constar, em todas as publicações geradas a partir dos projetos de pesquisa realizados no HCPA, o devido crédito institucional incluindo as siglas “HCPA e UFRGS” nestas produções científicas.

17. Participar como membros dos órgãos colegiados vinculados às atividades de pesquisa, assim como na qualidade de consultores ou pareceristas convidados.

A educação dos pesquisadores, membros do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), participantes e demais envolvidos nas pesquisas científicas realizadas na instituição, quanto à conduta eticamente adequada, se dará conforme descrito no Plano de Educação Continuada em Pesquisa.